



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Avançado Lagoa da Confusão

EDITAL Nº 23/2020/LCO/IFTO, DE 14 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFTO

O Diretor-geral do Campus Avançado Lagoa da Confusão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, nomeado pela Portaria 89/2018/IFTO/REITORIA, 26 DE JANEIRO DE 2018, publicada no DOU nº 21, terça-feira, dia 30 de janeiro de 2018,, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil, aprovado no Conselho Superior desta Instituição, em 08 de agosto de 2014, torna público a chamada para concessão de Auxílio-Emergencial para atender os estudantes regularmente matriculados e frequentes às aulas de Educação à Distância (EaD) que se encontram em situação de vulnerabilidade financeira acentuada, devido o distanciamento social provocada pela Declaração de Emergência em Saúde Pública emitida pelo Ministério da Saúde, por conta da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A concessão do Auxílio-Emergencial é uma modalidade prevista no Art. 39 do Regulamento da Assistência Estudantil, aprovado pela Resolução nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014 e consiste em fundo financeiro concedido aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que passam por situações emergenciais, a exemplo de desemprego, problemas de saúde, violência doméstica, entre outros, concedidos conforme prévia avaliação.

1.2 A solicitação e concessão do Auxílio-Emergencial, no período de distanciamento social e permanência de aulas EaD, no Campus Avançado Lagoa da Confusão do IFTO, será regido por este Edital, cabendo a Unidade de Gestão de Assistência ao Estudante (UGAE) em conjunto com a Comissão Local de Assistência Estudantil o gerenciamento das demandas por auxílios de que trata este edital.

1.3 A solicitação do auxílio por parte do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o estudante ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO-EMERGENCIAL

2.1. Este auxílio poderá ser pago no período de distanciamento social ou no decorrer das aulas na modalidade de EaD e se houver disponibilidade orçamentária.

2.2. Poderá ser pago até três parcelas ao estudante, se comprovada a necessidade.

2.3. Deverá ser solicitado pelo estudante por meio do preenchimento do formulário socioeconômico no Google Forms: <https://forms.gle/izQFw78ct9sXLEdu7>

2.4. Para a concessão deste auxílio, o estudante interessado deverá preencher todas as perguntas do formulário, inclusive fazer uma justificativa relatando a sua real necessidade.

2.5. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação no decorrer do período de concessão. Comprovada a não veracidade das informações, o estudante perderá o direito do benefício e possível suspensão de participar dos próximos processos seletivos.

2.6. A oferta do quantitativo de auxílios dependerá da disponibilidade orçamentária do Campus.

2.7. A concessão dos auxílios serão de acordo com o grau de vulnerabilidades previamente verificada pelo Assistente Social a partir das informações do questionário e, se necessário, a utilização de outro (s) procedimento (s).

2.8. Só será concedido Auxílio-Emergencial para o estudante que já está recebendo auxílio de outra modalidade do Programa de Assistência Estudantil, se a situação for de extrema vulnerabilidade comprovada.

3. DOS VALORES DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

3.1 Os estudantes que demandarem por Auxílio-Emergencial serão classificados de acordo com seus níveis de vulnerabilidades, podendo receber os seguintes valores: R\$ 150,00; R\$ 200,00 ou R\$ 300,00.

4. FASES DE VERIFICAÇÃO

4.1 O Processo de Seleção obedecerá às seguintes fases:

1ª Fase: Preenchimento do Formulário socioeconômico via <https://forms.gle/r1D8GVN9jFrtYYeG9>

2ª Fase: Análise dos dados, contato telefônico ou outro meio digital para esclarecimentos, se necessário.

3ª Fase: Divulgação da relação dos CPFs que serão beneficiados.

5. DA ELIMINAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

5.1 O estudante poderá não receber o Auxílio-Emergencial nas seguintes situações:

5.2. Não informar ou fraudar os dados solicitados no Formulário de solicitação e/ou nos outros procedimentos utilizados (contato telefônico).

5.3. Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

5.4. O estudante que desistir, trancar ou abandonar o curso.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O estudante interessado em participar do presente edital de seleção deverá observar rigorosamente os seguintes prazos:

PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL
14/04/2020	Lançamento do edital	http://www.iftto.edu.br/lagoa
14/04/2020 a 16/04/2020	Período de solicitação "online" 1ª CHAMADA	https://forms.gle/r1D8GVN9jFrtYYeG9
20/04/2020	Resultado da 1ª CHAMADA	http://www.iftto.edu.br/lagoa
27/04/2020 a 30/04/2020	Período de solicitação "online" 2ª CHAMADA	https://forms.gle/r1D8GVN9jFrtYYeG9

08/05/2020	Resultado da 1ª CHAMADA	http://www.iftto.edu.br/lagoa
------------	----------------------------	---

6.2 Este cronograma poderá ser alterado por meio de publicação de retificação de Edital.

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1 O estudante será acompanhado por meio dos relatórios de acesso às aulas EAD, encaminhados pelas coordenações de cursos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O preenchimento correto do Formulário Socioeconômico “online”, os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo passível de implicações penais caso haja utilização de má fé.

8.2 O IFTO não se responsabilizará pelo não preenchimento do Formulário Socioeconômico ou digitalização de documentos, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.3 A concessão do benefício financeiro ficará condicionada à manutenção do repasse de recursos do Governo Federal por meio do PNAES, podendo ser cancelada a qualquer momento por interesse público.

8.4 Nos casos de suspensão do calendário de aulas os auxílios da assistência estudantil deverão ser suspensos, sendo regularizados com a aprovação de novo calendário acadêmico/escolar.

8.5 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela CAE em conjunto com a SAE.

8.6 Comprovado o recebimento indevido, este deverá devolver os valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de inscrição na dívida ativa da união.

Lagoa da Confusão, 14 de abril de 2020

Jardel Barbosa dos Santos
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 14/04/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0983684** e o código CRC **890B9006**.

Rua 02, Quadra 05A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha — CEP 77493-000 Lagoa da Confusão/TO
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.004405/2020-11

SEI nº 0983684